Termo de referência

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes no termo de referência do edital.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Prata, com intuito de atender a necessidade e garantir o pleno atendimento e funcionamento de suas atividades, pretende a contratação emergencial de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2024, linha 08 e linha 09, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste município, para transportar de forma gratuita aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município. A contratação se faz necessária, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, haja vista o início das aulas e não ter tempo hábil para a realização de Pregão Eletrônico, tem o intuito de proporcionar para as crianças e adolescentes uma ferramenta facilitadora para a locomoção ao local de aprendizagem, buscando com isso um rendimento escolar satisfatório dos alunos, durante o período de vigência do contrato. Dessa forma, faz-se justa e necessária a contratação que dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitações a realização dos procedimentos.

3. DESCRITIVO

LINHA - 08

ITINERÁRIO: Partindo da Escola Capitão João Urias segue para a Fazenda São Martinho, Fazenda Tapico, Laticínio da Fazenda Tapico e Sitio Marmita voltando a Escola Capitão João Urias. Em seguida parte para a Pousada Cachoeira, Sitio Campinhos e Fazenda Brejão, voltando novamente para a escola Capitão João Urias. Parte para Lanchonete da Pista de Cross, Sitio Marmita, Sitio Marcoto, Sitio Vandir, Sitio Isidoro Delgado e Fazenda São Martinho, seguindo para escola Capitão João Urias. Parte para Vila Paina pela Rodovia de acesso São João da Boa Vista / São Roque da Fartura até o KM 15 entrando para o sítio Valverde e Dito Correa, voltando para a escola Capitão João Urias. Volta para a Lanchonete da Pista de Cross e para a escola Capitão João Urias.

HORÁRIOS: das 05h30 às 7h30, das 10h30 às 13h00, das 13h00 às 14h00 e das 17h00 às 19h00

KM/DIA: 214,4 KM/DIA Perfazendo um total estimado de 3.816 KM/MÊS e 38.160 KM/ANO (contabilizando 200 dias, de acordo com o calendário escolar).

VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES

NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 20 pela manhã; 18 à tarde

VALOR MÁXIMO PAGO PELO KM RODADO: R\$ xxx media 3,26

LINHA - 09

ITINERÁRIO: Partindo da Escola Capitão João Urias e segue pela rodovia Vargem Grande do Sul / São Roque da Fartura para o Sítio Boa Esperança, Sítio Lisboa, Fazenda Taquarassu, Fazenda Fartura, Fazenda Boa Esperança e Fazenda Serrinha, retornando para escola Capitão João Urias.

Segue novamente pela mesma rodovia até a entrada da Fazenda São Bento, segue para o sítio São João, Sítio Lino Escola e volta para a escola Capitão João Urias.

HORÁRIOS: das 05h10 às 06h10, das 06h10 às 07h00, das 10h30 às 11h30, 11h30 às 12h30, das 12h30 às 13h30 e 17h00 às 19h00.

KM/DIA: 251,6 KM Perfazendo um total estimado de 5.032 KM/MÊS e 50.320 KM/ANO (contabilizando 200 dias, de acordo com o calendário escolar).

VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES

NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 16 de manhã; 16 de tarde.

VALOR MÁXIMO PAGO PELO KM RODADO: R\$ xxxx media 3,19

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/BÁSICAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE PERCORRERÃO OS DIVERSOS ITINERÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL:

4.1 VEÍCULOS COM NO MÍNIMO O NÚMERO DE LUGARES DEFINIDO PARA CADA LINHA E SEU RESPECTIVO CONDUTOR:

- VEÍCULOS COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1997.
- VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR CLASSIFICADOS NA CATEGORIA ALUGUEL (placa vermelha)
- ASPECTOS GERAIS: Os veículos serão do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se a capacidade dos veículos. Deverão conter na carroceria, em toda extensão das partes laterais e traseira, uma faixa horizontal amarela de sessenta centímetros de largura onde serão inscritos, com letras pretas, o dístico "ESCOLAR". Sendo o veículo de carroceria de cor amarela, as cores serão invertidas;

Os veículos deverão conter placa de identificação visível (móvel), na parte frontal (interna) lado direito, com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA".

VENTILAÇÃO

Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Os veículos poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

JANELAS.

No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela a abertura do vão não poderá exceder 10 cm. Todas as janelas, inclusive para-brisas e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491), com transparência mínima de 70% (setenta por cento), exceto os para-brisas que devem ter transparência de 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

BANCO DE PASSAGEIRO

A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características do serviço, a localização das portas de serviço e a posição do

motor. Os bancos de passageiros devem ser montados no sentido da marcha do veículo. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliência. Deverão existir cintos de segurança para todos os passageiros, não devendo ser adaptados.

TACÓGRAFO/HODÔMETRO

Todos os veículos devem possuir tacógrafo e hodômetro em perfeito estado de operação

5. UNIFORME

5.1 O(s) condutor(es) dos veículos deverão trabalhar(em) devidamente uniformizado(s), ou seja, vestidos com calça ou saia azul marinho, camisa ou blusa azul claro e sapato preto. No caso de empresa, poderá ser mantido o uniforme usual da Empresa.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Cabe à contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- 6.1.1 A licitante declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 6.1.2 A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 6.1.3 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela contratante em formulário próprio, com ciência da empresa contratada, realizada pelo fiscal do contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as seguintes hipóteses:
- Ocorrência do tipo "A": Serviços não realizados;
- II. Ocorrência do tipo "B": Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;
- III. Ocorrência do tipo "C": Não-utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;
- IV. Ocorrência do tipo "D": Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo.
- 5.2 Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, em Boletim de Inspeção.